



FETRACONSPAR

Online

Informativo Eletrônico da Federação dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná

Curitiba (PR), 25 de setembro de 2018 - 020/2018

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2018

Vigência: 01.05.2018 a 30.04.2019

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **LONDRINA**, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MARINGÁ** e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS E DA MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRAS), MÓVEIS E MOBÍLIAS EM GERAL, INCLUSIVE JUNCO, VIME E TUBULARES (ESTRUTURAS METÁLICAS), ALÉM DE ARTEFATOS DE MADEIRA, VASSOURAS E AINDA CORTINAS, CORTINADOS E ESTOFADOS DE ARAPONGAS - **SIMA**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

BASE TERRITORIAL DO STICM DE LONDRINA

Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Florestópolis, Jaguapitã, Londrina, Miraselva, Prado Ferreira, Rancho Alegre, São Sebastião da Amoreira, Sertãoópolis, Tamarana e Uraí.

BASE TERRITORIAL DO STICM DE MARINGÁ

Ângulo, Astorga, Bom Sucesso, Cambira, Centenário do Sul, Guaraci, Iguaçu, Jandaia do Sul, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Santa Fé, Sarandi,

PISO MAIO DE 2017	PISO MAIO DE 2018	POR MÊS	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À MAIO/2017
1.324,55	AUXILIAR GERAL	1.362,17	2,8402%
1.391,43	MEIO PROFISSIONAL	1.430,95	2,8402%
1.500,73	PROFISSIONAL	1.543,35	2,8400%
1.723,20	CHEFE DE SETOR	1.772,14	2,8401%

DEMAIS SALÁRIOS

A partir de 1º de maio de 2018, será concedido o reajuste salarial integral de **2,84%** (dois vírgula oitenta e quatro por cento), incidente sobre o salário de maio/2017, já devidamente corrigido pela CCT anterior (2017/2018), limitado a salários de até R\$ 5.000,00, aplicado sobre os valores vigentes em abril de 2018. Para salários acima de R\$ 5.000,01, haverá livre negociação direta entre as partes, deduzidas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

DIFERENÇAS SALARIAIS

Em razão da CCT ter sido celebrada próxima ao final do mês de setembro de 2018, estabelecem os Sindicatos acordantes, que as eventuais diferenças salariais referentes aos meses de **maio/2018, junho/2018, julho/2018, agosto/2018 e setembro/2018**, deverão ser quitadas em folha complementar juntamente com os salários de **outubro/2018 (até 07/11/2018)**, sem qualquer acréscimo correspondente. Por igual justificativa, as respectivas diferenças rescisórias verificadas a partir da vigência desta CCT (01/05/2018), deverão ser quitadas em TRCT complementar até a data de 07/11/2018, sem qualquer acréscimo correspondente.

Para melhores informações, entrar em contato com a **FETRACONSPAR**, com o **STICM DE LONDRINA** pelo telefone (43) 3324-4022 ou o **STICM DE MARINGÁ** pelo telefone (44) 3226-3456.

REINALDIM BARBOZA PEREIRA
Presidente em Exercício